



Dom Wilson Luís Angotti Filho
Bispo da Diocese de Taubaté

**DECRETO SOBRE A SOLENIDADE DE CORPUS CHRISTI
E CELEBRAÇÕES COM ACESSO DOS FIÉIS**


Aos que este nosso Decreto virem, saudação, paz e bênção no Senhor!


Aproxima-se a Solenidade do Santíssimo Corpo e Sangue de Cristo que, neste ano, se dará no contexto da pandemia causada pelo novo coronavírus. Considerando esta situação extraordinária e também a possibilidade de voltarmos a ter celebrações com participação presencial de fiéis em municípios da Diocese, conforme indicação de autoridades civis e sanitárias, apresentamos aqui orientações ao Clero e que, oportunamente, devem ser transmitidas aos fiéis:

1. Nas cidades em que as celebrações com participação dos fiéis já tenham sido documentalmente liberadas pelo poder público e onde os párocos da forania estiverem de acordo com a conveniência da reabertura (e este é um critério novo que acrescentamos), isso poderá ser realizado. Portanto, antes de anunciar as celebrações com participação dos fiéis, os Vigários Forâneos promovam consulta aos Párocos acerca desta conveniência e, em cada forania, assumam atitude comum.
2. A participação dos fiéis às celebrações se dê sempre em conformidade com as normas públicas, a observância dos protocolos sanitários que forem prescritos em cada localidade e o que segue anexo.
3. Na celebração festiva de Corpus Christi, concluída a missa, seja feita breve adoração e se dê a bênção com o Santíssimo.
4. Não se faça nenhum tipo de procissão com o Santíssimo. Reafirmamos instrução anterior que não se deve realizar procissão motorizada com o Santíssimo Sacramento.
5. Nas cidades onde não haja possibilidade de celebração com acesso dos fiéis, estes sejam orientados a acompanhar a celebração pelos meios de comunicação ou redes sociais das paróquias.
6. Independentemente da possibilidade ou não da presença dos fiéis nas celebrações, por ora, é conveniente que as paróquias continuem a transmiti-las. Contudo, os Padres instruem quem se ocupa desse serviço para que o façam de local conveniente e com a necessária discrição para não desviar a atenção dos que participam presencialmente.
7. Os fiéis sejam orientados que, na atual situação e até publicação de nova disposição, fica mantida a dispensa do preceito dominical e dos dias santos de guarda para todos.

Unidos num só coração, invocamos sobre todos, Pastores e fiéis, a proteção e as bênçãos do Senhor.

Dado e passado na Cúria Diocesana de Taubaté, aos 31 dias do mês de maio de 2020.


Pe. Roger Matheus dos Santos
Vice-Chanceler do Bispado


Dom Wilson Luís Angotti Filho
Bispo Diocesano de Taubaté



Cúria Diocesana – Doc. 131/2020.